

os recursos provenientes do excasso de arrecadação já verificado no seguinte código da receita :-

1.4.4.00 - Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias - 6.300,00

Artigo 3º - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 15 de dezembro de 1969.

as.) - Milton Pereira
Prefeito Municipal.

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 15 de dezembro de 1969.
- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

as.) - Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo.

DECRETO Nº 62

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei n. 411, de 28 de fevereiro de 1964;

Decreto :-

Artigo 1º - Fica exonerada a partir desta data, do cargo de professora primária da 3ª Escola Primária Mista Rural, localizada no Bairro Primavera, no distrito de Paulópolis, deste Município, a senhora filha Rodrigues Góhins Pedro, que vinha exercendo o cargo em caráter interino.

Artigo 2º - Este "Decreto" entrará em vigor na da-

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompéia, em 15 de novembro de 1969.

as.)- Milton Pereira
Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, aos 15 de dezembro de 1969.
- = Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

as.) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 63

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que, o decreto federal 834/69 alterou a cobrança do imposto de serviço de qualquer natureza, no tocante ao decreto n. 406;

Considerando que, o aludido decreto isentou o I.C.M. no tocante a mão-de-obra;

Considerando que, conforme circular ao fisco estadual, a fiscalização deverá exigir a apresentação dos talonários;

Considerando que, o exercício se encontra no seu final;

Decreta :-

Artigo 1º - Ficam os senhores contribuintes autorizados a usarem simultaneamente para mercaderia e mão de obra o mes-